

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

CONTRATO 0079/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2020

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, ora **CONTRATANTE**, e **RM CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.351/0001-56, com sede na RUA CONDE DE LINHARES Nº 715 BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS, cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) **ROGÉRIO STOCKLER DE MELLO**, portador da cédula de identidade M5175348 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 255.885.166-72, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0178/2020 – Pregão Presencial nº 0077/2020, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para consultoria e elaboração de todos os procedimentos técnicos para recebimento do ICMS patrimônio Cultural, tombamentos conforme ofício do conselho do patrimônio, conforme planilha abaixo:

| Nº Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Vir. Unit. | Vir. Tot. |
|---------|------|---|--------|------|---------------|---------------|
| 1 | 1400 | OUTROS SERVICOS DE CONSULTORA - Consultoria e elaboração da documentação para o ICMS Patrimônio Cultural, de acordo com as Deliberações Normativas vigentes. - Consultoria e elaboração da documentação para o ICMS Patrimônio Cultural, de acordo com as Deliberações Normativas vigentes. | SERV | 1 | R\$ 27.640,00 | R\$ 27.640,00 |
| | | | TOTAL: | | | R\$ 27.640,00 |

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2022, com base nas Deliberações Normativas CONEP vigentes, compreendendo:

- Assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) durante a vigência do contrato para o acompanhamento das atividades técnicas do Setor e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2020;
- Elaboração do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma. Este trabalho será executado por equipe técnica da contratada composta por arquiteto(a) e historiador (a) e deverá ser acompanhado pelo setor de Patrimônio Cultural do município e aprovado formalmente pelo Conselho;
- Orientação para investimentos com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e elaboração do relatório de investimentos e plano de aplicação.
- Auxílio e orientação nas atividades de Educação Patrimonial e Divulgação, monitoramento de sua execução e elaboração do Relatório das Atividades realizadas
- 02 (duas) visitas ao Município exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor, de acordo com o cronograma de reuniões do Conselho aprovados pelos mesmos.

JUSTIFICATIVA

Torna-se viável a contratação de empresa especializada no levantamento das políticas de preservação cultural para a finalidade de análise e pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei nº 18.030/2009 – Distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS dos municípios de Minas Gerais, para a garantia do exercício da memória e da cidadania e a necessidade da captação de recursos provenientes de verbas do ICMS Patrimônio Cultural, considerando que o município não possui em seus quadros regulares, profissionais especializados para a realização dos serviços.

O histórico recente demonstra que os valores recebidos resultado destes trabalhos são altamente vantajosos para o município, resultando o investimento necessário num excelente custo-benefício para o município.

DETALHAMENTO DO OBJETO

| QUADRO | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| I GESTÃO | <p>QUADRO 1A – PCL</p> <p>Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a dezembro/2019 a novembro de 2020, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;• Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio;• Elaboração do Relatório da jornada do Patrimônio Cultural. |
| | <p>QUADRO 1B - FUMPAC</p> <p>Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC;• Confecção do Programa de Investimentos do FUMPAC;• Organização do material para envio. <p>Montagem da pasta referente a este Quadro I. Abastecimento do Sistema Virtual do IEPHA – Sistema ICMS Patrimônio Cultural com os documentos relativos aos quadros 1A e 1B.</p> |
| II PROTEÇÃO | <p>QUADRO 2A - INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado e elaboração de novo cronograma, com justificativas cabíveis.• Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos;• Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;• Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos. <p>Montagem da pasta do Quadro II</p> |
| | <p>QUADRO 2B – PROCESSO DE TOMBAMENTO DE BEM MATERIAL</p> <p>Elaboração do Dossiê de Tombamento da Praça Monsenhor Marcos, de autoria de Chico Cascadeiro, seguindo a metodologia do IEPHA/MG.</p> |
| | <p>QUADRO 2C – ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO DE BEM IMATERIAL</p> <p>Atualização do Dossiê de Registro das Festividades da Semana Santa, conforme as exigências do IEPHA/MG para bem imaterial.</p> |

| | |
|-------------------------------------|---|
| III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO | QUADRO 3A – LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO, conforme modelos aprovados pelo IEPHA para 1 conjunto paisagístico, 8 bens imóveis e 2 bens móveis |
| | QUADRO 3C EDUCAÇÃO PATRIMONIAL Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento: <ul style="list-style-type: none">• Escolas;• Locais de memória coletiva;• Obras de conservação e restauração. |
| | QUADRO 3D DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural. Montagem da pasta do Quadro III |
| VISITAS TÉCNICAS | Realização de 01 visita técnica, com duração mínima de 4 (quatro) horas, para coleta de dados e desenvolvimento, orientação e assessoria ao Setor de Patrimônio Cultural e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, além de setores administrativos relacionados ao objeto. |

Constituem obrigações da Contratada:

- a. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços e de acordo com as especificações do edital e anexos;
- b. Cumprir rigorosamente as determinações da Deliberação Normativa CONEP vigente;
- c. Fornecer relatório sucinto do andamento dos serviços, mensalmente, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa ter conhecimento de possíveis pendências;
- d. Responsabilizar-se pela análise e solicitação de revisão junto ao IEPHA no ano seguinte, após entrega das fichas de análise e resultado da pontuação provisória;
- e. Entregar 02 (duas) cópias impressas, encadernados separadamente e 02 (duas) cópias digitais para a Secretaria de Cultura de todo o material a ser enviado ao IEPHA até o dia 05 de dezembro de 2020 para revisão do departamento antes da data de envio definitivo no dia 10 de dezembro de 2020;
- f. Arcar com todas as despesas operacionais: transporte, alimentação, hospedagem e outras;
- h. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais;
- i. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- j. Alimentar online, o sistema de ICMS do Patrimônio Cultural.

Será indicado pelo Prefeito Municipal, um funcionário da Secretaria Municipal de Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 27.640,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 366 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.391.0012.2.0118 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Caso haja desligamento do(s) responsável(is) técnico(s) apontado(s) do quadro funcional da empresa o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentando toda a documentação necessária solicitada para o responsável técnico conforme cláusulas 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3.1, 1.2.1.3.2, 1.2.1.3.3 e 1.2.1.3.4, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0178/2020 – Pregão Presencial nº 0077/2020.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF nº 047.619.058-40

RM CULTURAL LTDA
Rogério Stockler de Mello

CPF nº 255.885.166-72

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____